



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

II – Parte Técnica

Prezados filiados,

O fato do **PROTOCOLO DE SAÚDE E HIGIENIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ser publicado no fim da sexta-feira passada compromete em três dias os estudos de viabilidade de cada instituição. Será considerada a data de hoje para o envio do e-mail informando se o clube apresenta condições ou não de cumprir com todas as exigências solicitadas. Portanto, a data limite será o dia 25 de AGOSTO.

Nos próximos dias publicaremos os procedimentos para o bom andamento dos jogos, baseado em informações oficiais e de órgãos competentes.

Segue abaixo o resumo do protocolo apresentado.

PROTOCOLO DE SAUDE E HIGIENIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(RESUMO)

5. CONDUTAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA DE COMPORTAMENTO GERAL.

A chefe do Setor de Saneantes da FIOCRUZ orientou que no caso de utensílios e objetos, a limpeza com água e sabão é considerada eficiente para a descontaminação. Quando essa limpeza não é possível, é necessário então o uso de desinfetantes. Entre os desinfetantes que podem ser utilizados estão álcool etílico, nas formas de líquido e em gel a 70%, hipoclorito de sódio, quaternários de amônio e compostos fenólicos.

Nesse sentido, além das recomendações outras também estão sendo recomendadas por órgãos de saúde pública, mas não encerrando os procedimentos de rotina, porém fixando como medidas de retomada das atividades, todos os atletas e profissionais das entidades de prática e administração do esporte a adoção de hábitos e comportamentos para prevenir a contaminação do corona vírus com as seguintes medidas.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAUDE DESPORTIVA.

Outrossim, também sob o enfoque da segurança e a saúde de todos os envolvidos na atividade física em espaços privados (academias, jogos estudantis e universitários, ligas desportivas, qualquer empresa de eventos desportivos), caberá à entidade responsável pela manutenção do local ou realização do evento desportivo a conservação do TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAUDE DESPORTIVA do praticante de atividade física.

Para os atletas praticantes de atividades físicas em espaços privados, ou sob gestão pública, ou eventos desportivos não profissional, deverá o responsável pelo local ou evento exigir o TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAUDE PUBLICA, além de realizar o procedimento de triagem de protocolos preliminares, deverá ser submetido a questionário epidemiológico para entrada e permanência dos atletas amadores no local da atividade ou evento desportivo.

Caberá também às entidades de administração e prática desportivas exigirem dos seus filiados e atletas um questionário epidemiológico de informações acerca dos familiares e conviventes dos atletas, enfatizando a fase preliminar de avaliação médica e prevenção de saúde desportiva para autorizar a entrada dos atletas nas praças desportivas.

No mesmo sentido, os praticantes de atividade desportiva, indoor ou ar livre, com objetivo de resguardar a segurança e a saúde da coletividade deverão apresentar termos de responsabilidade dos praticantes e alunos, atestados médicos, bem como realizar testes rápidos quando necessário e aferição da temperatura dos praticantes em academias abertas, fechadas, ar livre ou em condomínios podendo da mesma forma exigir questionário epidemiológico sobre a rotina e a saúde dos familiares e conviventes de cada um dos praticantes e alunos matriculados. O MODELO de relatório médico segue no ANEXO II desse PROTOCOLO GERAL.

7. PROGRAMA DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES FISICAS, EVENTOS, TORNEIOS, CAMPEONATOS E FESTIVAIS DESPORTIVOS.

Para a retomada das atividades, os atletas deverão apresentar questionário epidemiológico preenchido, termo de responsabilidade de saúde desportiva assinada. Aqueles que apontarem indícios ou suspeita de contaminação deverão ser afastados e submetidos a TESTES de COVID-19 para verificação da sua possível positividade para o Corona vírus e somente após a conclusão do teste negativo ou tratamento, em caso de positivo, retornar as atividades desportivas.

Os funcionários, membros de comissão técnica, profissionais de educação física em qualquer ambiente de atividade física ou desportiva deverão fazer uso das máscaras de proteção, face shields e uso contínuo de álcool gel 70%. Também deverão ser submetidos a questionário epidemiológico e sempre que necessário a testes de COVID-19. Deverão possuir vestiário em local distinto dos atletas, ou praticante de atividades físicas, dispensando o uso dos vestiários para banho, bem como fazer uso de seus uniformes apenas no local de trabalho, porém, retornar às suas residências sem trocar de roupa.

É recomendado que todas as entidades de prática desportiva e academias realizem a higienização dos ambientes internos de prática desportiva e atividade física por empresa habilitada e mantenha os equipamentos de dos locais



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

de prática desportiva e atividade física permanentemente higienizada com limpeza frequente por funcionários encarregado.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2.020.

Protocolo de segurança e higienização para retomada da prática de atividades físicas, educacional, de formação, profissional e prática amadora.

As condutas de etiqueta de comportamento social e higiene pessoal aplicado a todos.

Artigo 1º - Com finalidade de retomar as atividades desportivas atletas em formação, profissionais, praticantes de qualquer natureza, em período escolar, bem como os profissionais que atuam nas comissões técnicas e gestão desportiva em entidades de prática e administração desportivas, sejam regionais, nacionais e internacionais, deverão adotar hábitos e comportamentos de prevenção à contaminação do COVIDO -19 (corona vírus) adotando as medidas a seguir:

I – Lavar as mãos com frequência até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%;

II – Nunca usar as mãos, mas o braço para cobrir nariz e boca ao tossir ou espirrar em locais compartilhados para treinos, prática ou partidas oficiais;

III - Não cuspir no chão, em local de treinamento, seja em espaços fechados ou abertos, ou seja, praças desportivas (quadras de jogo), campos, arenas, tatames, parque aquático;

IV - Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

V – Mantenha a distância social de no mínimo 2(Dois) metros de outra pessoa em qualquer situação quando estiver falando, tossindo ou espirrando, ressalvado durante a prática de atividade desportiva para treino, partida ou disputa de qualquer modalidade;

VI – Adote comportamentos sociais preventivos sem contato físico com pessoas que não residem no mesmo domicílio que você, evite abraços, beijos e apertos de mãos. Ressalvado o contato físico durante a prática ou uma disputa desportiva;

VII – Use máscara, ou protetores faciais, individual (face shields), especialmente os que não estiverem participando da partida desportiva, ressalvado aqueles que estiverem participando da partida, treino ou disputa de qualquer natureza.

VIII - Higienize com frequência objetos pessoais e de uso habitual, bem como superfícies, equipamentos de atividades físicas, garantindo maior frequência da limpeza e higienização dos equipamentos de atividade desportiva;

IX – Nunca compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, uniformes, calçados, garrafas de hidratação e equipamentos de uso pessoal durante a partida, treino ou disputa de qualquer atividade desportiva;

X - Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados;





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

XI – Apresentando qualquer sintoma do COVID-19 (Corina vírus) não se exponha, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, nem pratique atividades físicas até obter alta médica e plena recuperação dos sintomas;

XII – Não faça aglomerações e reuniões com muitas pessoas, buscando manter sempre o distanciamento social em tais situações, dê preferências às reuniões virtuais por tele presença ou videoconferências;

XIV - Se estiver acometido de alguma patologia, não realize atividades físicas, pois as atividades físicas podem causar perda de oxigenação sanguínea e desidratação ao atleta.

Do relatório epidemiológico e responsabilidade civil.

Artigo 2º - Em toda e qualquer prática de atividade física ou desportiva, o praticante, atleta, aluno, profissionais da comissão técnica, colaboradores da manutenção e gestão das entidades de prática e administração desportiva deverão **OBRIGATORIAMENTE** responder a um relatório epidemiológico com questionamentos acerca da sua saúde, rotinas e ambiente familiar.

Parágrafo único – a critério das entidades de prática e administração desportiva o relatório epidemiológico deverá se estender a família das pessoas arroladas no caput do presente artigo.

Artigo 3º - Em toda e qualquer prática de atividade física ou desportiva, o praticante, atleta ou aluno, profissionais da comissão técnica, colaboradores da manutenção e gestão das entidades de prática e administração desportiva que necessitarem ingressar na praça desportiva de qualquer modalidade ou natureza, deverá assinar termo de responsabilidade pessoal assumido os riscos no exercício das atividades, bem como prestar declaração que não apresenta sintomas ou qualquer tipo de indícios de contaminação do COVID-19 (corona vírus).

Regra geral para atividade de qualquer modalidade desportiva.

Artigo 4º - Os locais destinados à prática, treino ou disputa de atividade desportiva de qualquer natureza deverá ser destinado **EXCLUSIVAMENTE** aos atletas, comissão técnica e comissão de arbitragem, além dos colaboradores na infraestrutura da partidas.

Artigo 5º - Todas as pessoas que possuem autorização de acesso ao local da prática, treino ou disputa de atividade desportiva de qualquer natureza deverão ser submetidas no acesso ao local à aferição preliminar de temperatura e, alternativamente ou cumulativamente, a oximetria.

Parágrafo único – As pessoas indicadas nesse artigo deverão ter cumprido com a regra do artigo 2º e 3º desta Resolução.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

Artigo 6º - Toda e qualquer pessoa que na fase preliminar de acesso a praça desportiva, local da atividade ou parque aquático que apresentar qualquer indício, suspeita ou indicação de contaminação pelo COVID-19 (corona vírus) deverá ser impedida de entrar no local da prática, treino ou disputa de atividade desportiva de qualquer natureza e orientada a buscar um médico.

Parágrafo único – Aquele que for impedido de acessar a praça desportiva ou local de atividade desportiva ou parque aquático só poderá retornar após a demonstração por exames e laudos médicos e, se necessário, no decurso de 14 dias após o diagnóstico de contaminação.

Artigo 7º - É de responsabilidade de todos os envolvidos no evento desportivo ou prática de atividade física em local fechado ou aberto, sempre que reunir atletas e praticantes de qualquer natureza devendo toda e qualquer pessoa respeitar e adotar as medidas preliminares de higienização e comportamento social adequado ao distanciamento social enquanto perdurar o decreto de pandemia e calamidade pública nas instâncias municipal, estadual e federal.

Artigo 8º - Todo e qualquer atleta, aluno ou praticante, quando chegar ao local de prática, treino ou disputa desportiva de qualquer modalidade deverá se submeter ao procedimento de aferição de temperatura corporal com medidor eletrônico e sem contato físico, não podendo ultrapassar 37,5º.

Parágrafo primeiro – Além da aferição de temperatura, ficará a critério da entidade de prática desportiva em conjunto ou separadamente com entidade de administração do desporto a aferição da oxigenação sanguínea por meio de oxímetro.

Parágrafo segundo – os equipamentos de aferição indicados neste artigo deverão ser higienizados regularmente, em especial o oxímetro com higienização adequada com álcool 70% a cada vez que for utilizado.

Parágrafo terceiros - os equipamentos deverão ser adquiridos pelas entidades de prática e administração do desporto e colocados à disposição de acordo com a participação de cada entidade nos eventos desportivos, tais como treinos, partidas e disputas de atividade física de qualquer modalidade.

Artigo 10º - Os treinadores e assistentes das comissões técnicas do desporto profissional, educacional, formação de alto rendimento e praticantes amadores de qualquer modalidade deverão obedecer às restrições de distanciamento social, aparato de proteção, tais com mascarar (ou face shield), se manter em local indicado para sua função em ambientes fechados ou abertos.

Artigo 11º - Todo e qualquer ambiente de prática, treino ou disputa desportiva de qualquer modalidade deverá ser submetido à higienização periódica pelo responsável sob qualquer hipótese ou proprietário do local, podendo ser submetido à fiscalização sanitária das autoridades públicas.

Parágrafo único – O ambiente citado no artigo 10º refere-se à praça desportiva, ringue de luta, parque aquático, arena de disputadas desportivas, os espaços das academias de ginástica, quadras poliesportivas, espaços destinados a prática, disputa ou treino de qualquer modalidade desportiva.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

Artigo 12º - Não é permitida a permanência de atletas, praticantes, ou usuários do espaço destinado à prática, treino ou disputa desportiva de qualquer modalidade após o seu término, devendo se retirar do recinto permitindo a utilização por outros grupos.

Parágrafo primeiro – O tempo entre a saída e a entrada de equipes, atletas individuais ou praticantes deve respeitar o **INTERVALO MÍNIMO DE 30 MINUTOS** para grupos superiores a 5 (cinco) pessoas, e igual ou abaixo intervalo mínimo de 10(dez) minutos.

Parágrafo segundo – As equipes, atletas individuais e praticantes deverão aguardar a **SAÍDA INTEGRAL** do grupo anterior para adentrar o local destinado ao treino, prática ou disputa de qualquer modalidade desportiva.

Parágrafo terceiro – As equipes, atletas individuais e praticantes deverão se retirar do local da atividade física sendo proibida a permanência dos mesmos, após o término da disputa, treino ou pratica desportiva de qualquer modalidade.

Artigo 13º - Os acessos de todos os locais destinados a treino, prática ou disputa desportiva de qualquer modalidade deverá ser guarnecido de panos de chão, ou tapetes especiais higienizante, umedecidos com hipoclorito de sódio, água sanitária ou outro produto eficaz na higienização dos calçados dos atletas.

**Atividades desportivas de alto rendimento em formação e
abaixo de 15 anos de idade e escolares
para qualquer modalidade individual ou coletiva.**

Artigo 29 – O atleta, praticante ou aluno de atividade desportiva deverá vestir o uniforme de treinamento somente no local destinado a atividade física, em vestiário adequado, porem respeitando a quantidade máxima de pessoas no ambiente respeitando o distanciamento social de até 2(dois) metros de cada um.

Paragrafo único – Assim como o uniforme de treino o calçado apropriado para aula ou treino deverá ser calçado e utilizado somente durante a prática de atividade desportiva e higienizado no momento que acessar ao local de treino adotando o mesmo procedimento artigo 13.

Artigo 30 – Os alunos, atletas e praticantes deverão acessar o local da prática, treino ou disputa desportiva devidamente uniformizado e depois de submetido ao procedimento preliminar contido no artigo 8º e seus respectivos parágrafos.

Artigo 31 – Os alunos, atletas e praticantes da atividade desportiva, deverão se retirar da local destinado ao treino, atividade ou disputa de qualquer modalidade desportiva e se dirigir diretamente para suas residências, preferencialmente, sem fazer uso dos vestiários para banho ou troca de roupa.

Artigo 33 – Toda e qualquer comunicação com a arbitragem deverá ser realizada dentro da distância social desportiva de 3(três) metros de distância entre o atleta o membro da equipe de arbitragem.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA®



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

Atividade desportiva de alto rendimento profissional e em formação em categoria superior aos 15 anos de idade nas modalidades de quadra individual ou coletiva.

Artigo 45 - Os ambientes destinados à prática desportiva sejam em competições ou treinamentos (individuais ou coletivos) deverão sofrer restrições de acesso e circulação de pessoas de acordo com a função dentro do contexto do evento desportivo, delimitando perímetros de acesso até a quadra de jogo, ou piscina de competição, de fora para dentro, de acordo com a participação e a função dentro da praça desportiva.

Parágrafo primeiro – Fica restrito o uso do ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição e até o entorno do local onde se localiza tais espaços de competição ou treino aos colaboradores/funcionários do clube, atletas, comissão técnica e equipe de arbitragem, delegado da partida.

Parágrafo segundo – Fica restrito o uso das galerias de arquibancadas aos profissionais da imprensa de forma reduzida, cujo número de cadastrados será determinado por cada entidade de administração desportiva, bem como os representantes dos clubes que estiverem participando das partidas e membros da Federação.

Artigo 46 – A arquibancadas deverão possuir área restrita ao público presente de acordo com a autorização das autoridades públicas devendo ser instaladas em lado oposto aquelas pessoas mencionadas no parágrafo segundo do artigo 45.

Parágrafo único – deverá ser estabelecida demarcação de espaço para cada pessoa presente nas arquibancadas respeitando o distanciamento social de até 2(dois) metros entre cada pessoa, para todos os presentes no ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição.

Artigo 47 – Todas as pessoas autorizadas a entrar e permanecer ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição deverá ser submetida aos procedimentos do artigo 8º e seus parágrafos.

Artigo 48 – Todos os atletas, membros de comissão técnica para acessar o ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição, deverão manter junto entidades de prática e administração do desporto relatório de responsabilidade e epidemiológico em dia.

Artigo 49 – Até o início das disputas desportivas todos os atletas deverão permanecer nos locais destinados a sua equipe usando mascarar, já os membros da comissão técnica deverão permanecer de mascarar até a saída do ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição.

Artigo 50 – O acesso ao ginásio, área de piscina, salão de jogos, quadra poliesportiva, área de competição, deverão atender a mesma regra do artigo 13.

Artigo 51 – Cada entidade de prática desportiva deverá disponibilizar no seu banco de reservas garrafas individuais de hidratação, toalhas individuais, álcool gel 70%, além do material peculiar de primeiros socorros, todos devidamente higienizados, sendo vedado o compartilhamento de tais elementos.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

Artigo 52 – Os atletas deverão vestir seus uniformes e calçados para competição somente no local apropriado no local das partidas, treinos ou disputas, sendo certo que aqueles cuja atividade se realiza descalça deveram usar os chinelos até a beira do local da disputa ou treino.

Artigo 53 – Ao término das partidas, treinos e disputas desportivas, o(s) atleta(s) só poderá usar o vestiário para troca de roupas, se houver condições e permissão de uso do espaço.

Parágrafo único – O uso dos vestiários para banho só será autorizado de acordo com a liberação das autoridades públicas de acordo com a flexibilização e reabertura das atividades; não havendo autorização os atletas e árbitros deverão retornar para casa sem banho.

Artigo 54 – Preleções e reuniões técnicas com o ou sem os atletas, realizadas pelas comissões técnicas ou treinadores deverão ser realizadas em área aberta disponibilizada pela equipe mandante e proprietária do local da partida, treino ou disputa desportiva.

Atividades desportivas em campeonatos e torneios

Artigo 56 – Todas as diretrizes lançadas no corpo dessa resolução deverão ser implementadas em cada partida, treino ou disputa desportiva no que couber e for possível.

Artigo 57 – Todo aparato de higienização do local das partidas deverá ser realizado com antecedência de 24h, submetido à revisão pelas autoridades públicas, delegado da partida ou representantes da entidade de prática ou administração do desporto regional.

Artigo 58 – **O clube mandante deverá disponibilizar um MÉDICO para a partida**, treino ou disputa desportiva, para coordenação e execução de todas as metas deste protocolo, bem como aferição de liberação de atletas, membros de comissão técnica e árbitros para realização das partidas, treinos e disputas desportivas.

Artigo 59 – A realização entre uma partida e outra para cada atleta de auto rendimento profissional, formação e educacional, em torneios e campeonatos oficiais de entidades desportivas deverá respeitar o intervalo de no mínimo 6(seis) dias entre um jogo e outro, sendo terminante proibido submeter menores de 18(Dezoito) anos a realização de jogos em dias de semana, independentemente se cair em dia de feriado.

Artigo 60 – Fica proibido a operação de bares e restaurantes localizados próximo ou dentro das praças desportivas, ginásios e quadras poliesportivas, porém, aqueles estabelecimentos que se encontrarem fora do perímetro de segurança ou e fora das quadras e ginásios deverão evitar as aglomerações e respeitando os protocolos sanitários expedidos pelas autoridades públicas.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 10 AGOSTO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 073/20

Arbitragem – aspectos gerais

Artigo 62 – Os membros da Arbitragem e o delegado da partida deverão chegar o local das partidas ou disputas desportivas de qualquer modalidade com antecedência de 1(uma) hora, para preparação do local, verificação dos procedimentos do protocolo de saúde desportiva para acesso a praça desportiva, e serem submetidos ao procedimento do artigo 8º e 12º.

Artigo 63 – os membros de arbitragem e delegado da partida deverão trocar de roupa no local da partida pelo uniforme ou vestimenta de partida ou disputa desportiva.

Artigo 64 – Os árbitros possuem autonomia e responsabilidade para determinar ou não a realização partida, disputa desportiva, quando houver alguma irregularidade não atendida pela entidade de prática ou administração desportiva.

Artigo 65 – Os árbitros deverão permanecer no local da partida ou disputa desportiva, usando mascaras e face shield durante todo o decurso da competição, não podendo permanecer no local da partida ou disputa desportiva sem qualquer um dos equipamentos de proteção fixados no artigo 8º e 12º.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

Leandro Bello

Diretor Técnico

(Categorias Sub-07 ao sub-17)

Felipe Rocha Nascimento

Diretor Técnico Auxiliar

(Série Prata e Bronze)

Lucca De Lemos Campelo

Diretor Técnico Auxiliar

(Categoria Sub 07)



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.

